ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICADO(a) em 30/12/2019

LEI N.º 905
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Cria e denomina rua no Bairro Alto da Boa Vista, neste Município, e dá providências correlatas.

A *PREFEITA MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada via pública no Bairro Alto da Boa, em área pertencente ao Município de Lagarto, que será denominada de RUA JUAREZ PATRÍCIO DO NASCIMENTO, com as seguintes coordenadas geodésicas: Área de 2.050,56m^2 perímetro de 430,17m, iniciando-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, definido pelas coordenadas E: 643.469,483 m e N: 8.793.484,092 m, confrontando com terras de Maria Luzinete Fontes do Nascimento e outros, segue por cerca de arame com azimute 103° 20' 57,06" e distância de 205,11 m até o vértice V-02, definido pelas coordenadas E: 643.669,048 m e N: 8.793.436,736 m; confrontando com terras de Gel, segue por cerca de arame com azimute 191° 59' 19,08" e distância de 10,00 m até o vértice V-03, definido pelas coordenadas E: 643.666,971 m e N: 8.793.426,954 m; confrontando com terras de Maria Luzinete Fontes do Nascimento e outros, segue por cerca de arame com azimute 283° 20' 53,56" e distância de 205,06 m até o vértice V-04, definido pelas coordenadas E: 643.467,455 m e N: 8.793.474,295 m; confrontando com terras de Rua Vicente Rodrigues de Menezes, segue por cerca de arame com azimute 11° 41' 45,82" e distância de 10,00 m até o vértice V-01, encerrando este perímetro.

§ Único. Todas as coordenadas descritas no *caput* estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 24S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI N.º 905
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Art. 2º. A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEMDURB tomará as providências necessárias para aposição da placa no citado logradouro.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 30 de dezembro de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

HILDA ROLLEMBERG RIBEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

Márcio Vinicio Ferreira Cruz
Secretário Municipal do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

José Valdelmo Monteiro Silva
Secretário-Chefe do Gabinete da Prefeita